UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ARQUITEUTRA
CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

PROJETO PEDAGÓGICO – CURÍCULO A5

REGULAMENTO DO TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO

Adequações aprovadas na 1ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo, realizada no dia dois de junho do ano de dois mil e dezessete. Parte Integrante do atual Projeto Político Pedagógico do CAU/UFRN.

Natal (RN), 2017

O TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO (TFG)

Pré-requisito: Todas as disciplinas e atividades obrigatórias; as disciplinas optativas e as atividades complementares na quantidade ou proporção mínima exigida, de acordo com as indicações do Projeto Político Pedagógico.

Período: 10°

Carga Horária: 300 horas

1) DA NATUREZA DO TRABALHO

Os temas, assuntos ou problemas a serem desenvolvidos pelos alunos no Trabalho Final de Graduação (TFG) devem expressar o conhecimento adquirido ao longo do Curso e, sempre que possível, devem estar relacionados com os núcleos temáticos incluídos nas bases de pesquisa do Departamento.

O TFG deve atender a um Plano de Trabalho (PTFG) contendo referencial teórico e instrumental metodológico no nível de cada trabalho. Ele é caracterizado como uma contribuição pessoal do aluno às questões relacionadas com a produção social do espaço e deve refletir:

- a compreensão do tema ou problema escolhido;
- a assimilação de conhecimentos (empíricos e teóricos) e técnicas; e
- as atribuições profissionais do arquiteto e urbanista, atendendo às definições contidas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, que Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo no Brasil.

Atendido ao exposto, o TFG pode ser desenvolvido dentro das áreas de concentração do CAU da UFRN.

2) DOS OBJETIVOS

O TFG é o momento de avaliação do processo de aprendizagem dos alunos do CAU, que ocorre de forma gradual e acumulativa, ao mesmo tempo em que possibilita a avaliação do Curso como um todo e de sua estrutura curricular.

2.1 - Geral

O TFG é uma atividade obrigatória desenvolvida no 10º período e visa possibilitar ao estudante desenvolver um trabalho em uma ou mais áreas de atuação do arquiteto e urbanista, a partir de um Plano de Trabalho (PTFG) e sob a orientação de um(a) professor(a) do Departamento de Arquitetura da UFRN, ambos definidos no 9º período, até o final da Disciplina "Introdução ao Trabalho Final de Graduação I".

Parágrafo Único

As Atividades introdutórias ao TFG, no 9º período, são:

- Uma Disciplina denominada "Introdução ao Trabalho Final de Graduação I" (ITFG1), com carga horária de 45 h/aula;

- Uma Atividade Integradora de Formação denominada "Introdução ao Trabalho Final de Graduação II" (ITFG2), com Carga Horária de 15 h/aula.

2.2 - Específicos

a) Desenvolver um trabalho que contribua para uma resposta própria às questões relacionadas com a produção social do espaço;

b) Demonstrar o aprendizado de métodos e técnicas de apreensão, reflexão e concepção do espaço socialmente produzido com a proposição de soluções de problemas pertinentes à Arquitetura e Urbanismo;

c) Contribuir para a compreensão e solução de problemas sócio espaciais locais, regionais e nacionais;

e

d) Inserir a atividade exercida pelo estudante no TFG em uma perspectiva de profissionalização como arquiteto e urbanista, uma vez que o mesmo deve ser visto como uma experiência que introduz o formando na vida profissional.

3) DA COORDENAÇÃO DA ATIVIDADE DE TFG

A coordenação do 10º período é exercida por um ou mais professores do CAU, lotado(s) no Departamento de Arquitetura, podendo ser(em) auxiliado(s) por um outro professor ou funcionário também do Departamento de Arquitetura, sobretudo nos períodos de organização e realização das pré-avaliações e bancas examinadoras finais.

A ele(s) compete:

a) Elaborar e apresentar, no início do semestre, a programação das atividades referentes ao desenvolvimento do TFG, a sua agenda de acompanhamento, bem como a presente regulamentação;

b) Promover encontros regulares com os alunos, de acordo com a necessidade, para acompanhamento dos TFG;

c) Reunir os professores orientadores para a realização das atividades referentes à Banca de Pré-avaliação, à Banca Examinadora Final e demais necessidades referentes ao bom andamento dos trabalhos e, quando necessário, solicitar reuniões extraordinárias e/ou a convocação de colegiado do CAU;

d) Coordenar a execução das atividades referentes à formação das bancas de pré-avaliação e das bancas finais;

e) Acompanhar a assiduidade dos encontros semanais entre os formandos e seus orientadores, tomando as providências que se fizerem necessárias, para o bom funcionamento da Atividade;

e

f) Ao final da atividade, tomar as iniciativas necessárias para que a UFRN providencie a entrega do TFG à sua respectiva banca, certificados, destino das cópias dos TFG; entre outras.

4) DA ORIENTAÇÃO

O professor orientador, lotado no DARQ, será de livre escolha do aluno. Caso o orientador não seja arquiteto e urbanista, deve-se incluir um co-orientador que o seja.

Em outros casos excepcionais, justificados pela complexidade do tema, o TFG pode ser orientado por mais de um professor. Nesse caso, todos os professores da UFRN poderão ser co-orientadores.

A definição dos Orientadores observará o seguinte procedimento:

Será disponibilizado aos Discentes, da disciplina Introdução ao Trabalho Final de Graduação I, um quadro geral com a listagem de todos os Docentes aptos a orientar TFG com os respectivos interesses temáticos dos mesmos, para que os Discentes indiquem as suas preferências.

Será proporcionado aos(as) Orientadores(as) indicados um primeiro contato com seus possíveis orientandos, no semestre anterior ao desenvolvimento do Trabalho Final de Graduação (TFG). Isso se dará ao ser ministrado cinquenta por cento (50%) do conteúdo da disciplina ITFG 01, quando haverá uma sessão

de apresentação coletiva dos Planos de Trabalho (Tema, Objetivos, Justificativa). Tal evento facilitará a escolha e aceite por parte dos Orientadores, previamente indicados pelos(as) discentes.

A aceitação por parte do professor orientador e do professor co-orientador escolhidos dependerá:

- 1º Da compatibilidade do tema do trabalho proposto com a sua área de atuação e interesse;
- 2º. De sua disponibilidade de tempo, de acordo com suas atribuições no DARQ.

Parágrafo primeiro:

O número de Orientações de Trabalho Final de Graduação observará as seguintes relações:

a) Para o Docente que atua na Graduação, recomenda-se seu comprometimento com no máximo três (03) Orientações.

b) Para o Docente que também atua na Pós-Graduação, recomenda-se seu comprometimento com no máximo duas (02) Orientações.

Parágrafo segundo:

Quando um concluinte não obtiver aceite de professor orientador no tempo estabelecido pelo CAU, cabe ao DARQ definir, entre seus professores, aquele que irá orientá-lo.

Parágrafo terceiro:

Mediante apresentação de motivos justos e explícitos, o professor poderá desistir da orientação ou co-orientação, assim como poderá também o orientando solicitar a mudança de orientador. Tal procedimento terá que ocorrer até a realização da Banca de Pré-avaliação.

Parágrafo quarto:

A aceitação ou desistência da orientação deverá ser comunicada, por escrito, à Coordenação do TFG, assim como a sua substituição.

Parágrafo quinto:

A orientação do TFG deve ser feita, preferencialmente, uma vez por semana.

5) DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS:

a) No final do Módulo ITFG1 (ARQ 0007), o formando deverá entregar ao orientador o seu PTFG, para que seja finalizado e corrigido durante a Atividade Integradora de Formação ITFG2.

b) A Carta de Aceite da Orientação do Trabalho Final de Graduação, assinada no 9º período, tem validade apenas para o semestre subsequente ao que foi emitida, de forma que o Docente se compromete a orientar o trabalho desde que seja desenvolvido no semestre seguinte à Atividade Integradora de Formação ITFG2.

c) A matrícula na Atividade Obrigatória Trabalho Final de Graduação será efetivada, mediante a entrega pelo aluno de dois exemplares da versão final do PTFG, sendo uma via impressa e assinada, confirmando o aceite de seu orientador, e outra digital.

d) O TFG deve ser desenvolvido ao longo do 10º período e ser apresentado a uma Banca Examinadora, que acontecerá nas últimas semanas desse semestre letivo.

6) DO CANCELAMENTO DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO

A apresentação do TFG à Banca Examinadora Final poderá ser cancelada mediante as seguintes situações:

1. Através de comunicado oficial do concluinte, do seu orientador ou da banca de pré-avaliação;

2. Até 48h após o prazo oficial de entrega do TFG, mediante comunicação oficial do professor orientador à coordenação do TFG.

7) DO ADIAMENTO DO TFG

Em situações excepcionais, a reunião entre as coordenações do TFG e do CAU e orientadores poderá determinar ampliação do prazo da atividade para o conjunto dos concluintes, respeitando o Calendário Universitário da UFRN para o semestre em curso.

8) DAS ATIVIDADES DO TRABALHO

As atividades do TFG, no 10º Período, são:

1ª: Entrega de dois exemplares da versão final do PTFG do aluno, no momento de inscrição na Atividade Obrigatória TFG, sendo uma via digital e uma impressa assinada professor orientador, confirmando a aceitação;

2ª: Encontros sistemáticos - preferencialmente uma vez por semana – do formando com seu orientador e/ou co-orientador para desenvolvimento assistido do trabalho;

3ª: Acompanhamento da Coordenação da Atividade Obrigatória TFG, de acordo com o cronograma programático da Atividade, com encontros ordinários e extraordinários;

4ª: Encontros convocados pela coordenação da Atividade Obrigatória TFG, com a presença da Coordenação do CAU e professores orientadores, de acordo com a necessidade:

a) conforme o cronograma programático da Atividade;

b) em decisões ou indicações coletivas, tais como:

- Necessidade de expandir o término da Atividade Obrigatória TFG;
- Desligamento de um ou mais alunos;
- Indicação de co-orientador ou mudança de orientação; e
- Definição das bancas examinadoras finais.

c) Encontros convocados por, no mínimo, 50% dos professores orientadores, desde que as coordenações da Atividade Obrigatória e do CAU sejam devidamente avisadas.

5ª: O TFG deve ser entregue na data prevista pela programação definida pela Coordenação da Atividade Obrigatória e devidamente protocolado pela Secretaria da Coordenação do CAU.

6ª: O TFG será entregue em duas (02) vias impressas (papel A4). O terceiro volume será entregue diretamente ao professor Orientador, podendo ser impresso ou digital, conforme acordado entre as partes.

§ 1º. Até cinco dias antes da apresentação, cada concluinte entregará à Coordenação do TFG um painel-resumo do seu trabalho (tamanho A0) em versão digital, cabendo ao CAU, organizar sua exposição durante o período de apresentação dos TFGs e divulgá-lo através de sua inclusão no site do CAU ou do DARQ.

§ 2º. O CAU poderá selecionar os melhores trabalhos do semestre para submissão a amostras ou concursos de TFG, cabendo aos classificados adequar a sua formatação, de acordo com regras estabelecidas pelas comissões organizadoras dos eventos.

9) DAS PRÉ- AVALIAÇÕES

A pré-avaliação tem como objetivo examinar, em caráter consultivo, cada trabalho em desenvolvimento. Ela deverá ser realizada entre 50% e 65% da carga horária da atividade, enquanto uma

Versão Preliminar do TFG, recomendando-se que contenha, no mínimo, 50% do conteúdo programado no respectivo PTFG.

Se o(a) discente faltar a banca de pré-avaliação não terá possibilidade de nova chance.

Para a pré-avaliação, os trabalhos serão organizados em grupos estabelecidos segundo critérios da Coordenação do TFG. As bancas de pré-avaliação serão formadas por, no mínimo, três professores do CAU.

Caberá à Banca de Pré-avaliação:

a) Verificar se os PTFGs estão sendo cumpridos, emitir recomendações e sugerir eventuais mudanças, de acordo com cada caso específico;

b) Indicar os alunos que poderão se submeter às bancas examinadoras finais do semestre em curso e aqueles que deverão adiar seu prazo para o semestre seguinte;

c) Atribuir conceitos em conjunto, sendo: A – o trabalho tem condições de ser apresentado para a defesa; B – o trabalho tem condições de ser apresentado para a defesa com adequações; C – o trabalho tem condições de ser apresentadas para a defesa com adequações substanciais; D – o trabalho não tem condições de ser apresentado para a defesa.

d) Participar das decisões coletivas quanto às questões pendentes ou que requerem um debate mais amplo.

10) DAS BANCAS EXAMINADORAS FINAIS

As Bancas Examinadoras dos Trabalhos Finais de Graduação terão a seguinte composição:

Um convidado arquiteto e urbanista não professor do DARQ da UFRN, com atuação em área compatível com o tema do respectivo TFG a ser examinado;

O professor orientador e/ou o co-orientador;

Um segundo professor lotado no Departamento de Arquitetura.

Parágrafo primeiro:

O profissional convidado deverá ter, no mínimo, cinco anos de formado, não ser parente do formando, nem ter trabalhado diretamente com o mesmo, salvo como professor ou em projetos de pesquisa/extensão da UFRN.

Parágrafo segundo:

Quando o orientador e o co-orientador participarem da banca examinadora final, darão parecer conjunto e, em caso de divergência, a nota atribuída à orientação será a média aritmética das notas dos dois.

11) DO CONTEÚDO DO TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO

O TFG deverá conter introdução, procedimentos metodológicos e demais capítulos de desenvolvimento, que contemplem seu referencial teórico e sua problematização. Ilustrações, desenhos e demais imagens inseridas deverão refletir a análise espacial específica do arquiteto e urbanista, de acordo com os interesses específicos, respeitadas as suas atribuições profissionais. Deverá, também, observar as regras de apresentação, de redação e de ortografia e demonstrar conhecimento da legislação e demais instrumentos regulamentares pertinentes, atendendo às especificidades e a ética da profissão.

11.1. O TFG, cujo enfoque principal seja de natureza analítica, conterá apresentação do tema e a problematização do objeto de estudo. Dentro de uma realidade determinada, pode analisar diversas relações, como as de natureza econômica, social, política, cultural, técnica, ambienta e espacial, entre outras, priorizando uma ou mais dessas relações. A definição do nível de sua abordagem deverá ser de acordo com a anuência do orientador e a colaboração da banca de pré-avaliação.

11.2. O trabalho final de graduação, cujo enfoque principal seja de natureza propositiva, tem como objetivo principal a elaboração de uma proposta de arquitetura, urbanismo e/ou planejamento regional. Deverá contemplar uma parte gráfica, cujo conteúdo mínimo apresente-se de acordo com princípios, correntes científicas e técnicas referentes a:

- Tratamento estético, funcionalidade, técnica e instalações;
- Aplicação adequada dos princípios de conforto ambiental;
- Levantamento topográfico e conhecimento dos princípios estruturais;
- Padronização das pranchas, qualidade do desenho, uso de cores e perspectivas ou outros recursos gráficos;
- Apresentação de plantas e/ou mapas, cortes, fachadas e detalhes, devidamente cotados, perspectivas e maquetes eventualmente necessárias, de acordo com a aquiescência do orientador e a colaboração da pré-banca.

11.3. O TFG de natureza analítica com indicação de propostas poderá se limitar ao estabelecimento de diretrizes ou soluções projetuais preliminares.

Cabe ao orientador explicitar o nível de abordagem acordado, podendo ser redimensionado pela Banca de Pré-avaliação, de forma a orientar o julgamento da sua Banca Examinadora.

12) DA APRESENTAÇÃO ESCRITA

A apresentação do TFG que se enquadra no item 11.1 ou 11.3 deverá ter cerca de 100 páginas de texto e ilustrações (exceto apêndices e anexos); e o que se enquadra no item 11.2 deverá conter cerca de 70 páginas (exceto apêndices e anexos).

§ único: em casos especiais, caberá ao orientador justificar o número de páginas.

13) DA NORMATIZAÇÃO

A normatização dos TFGs segue as regras da ABNT, podendo haver flexibilidade na sua apresentação, devido às especificidades da profissão. Havendo a necessidade de ajustes ou mudanças, cabe à Coordenação do TFG decidir sobre situações especiais.

14) DA APRESENTAÇÃO ORAL

Na apresentação à Banca Examinadora Final, o graduando terá entre 20 e 30 minutos para sintetizar seu trabalho. Após a apresentação, cada membro da banca – convidado, membro interno e presidente da mesa (seu orientador ou co-orientador), respectivamente - apresentará sua análise-crítica e/ou perguntas ao graduando.

15) DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO

Enquanto atividade obrigatória, o TFG é avaliado ao longo do seu desenvolvimento, através de pareceres do seu orientador e da sua Banca de Pré-avaliação, mas só receberá nota da Banca Examinadora Final.

O aluno só poderá apresentar o seu TFG, caso este tenha sido considerado passível de chegar a bom termo pela Banca de Pré-avaliação e tenha o aval do seu orientador.

Todos os membros da Banca Examinadora Final devem avaliar o trabalho apresentado, levando em consideração seu PTFG, os pareceres da Banca de Pré-avaliação e os critérios de avaliação estabelecidos para o TFG (item 11). No entanto, cada membro tem a liberdade de desconsiderar alguns desses critérios e acrescentar outros quando achar necessário e conveniente.

O aluno será considerado aprovado ao obter nota da Banca Examinadora Final igual ou superior a 5,0, que será considerada como média final da atividade. Nesse caso, terá um prazo de, no máximo, trinta dias para proceder às modificações sugeridas pela referida banca. Aquele que obtiver nota abaixo de 5,0 será reprovado e poderá continuar com o mesmo objeto de estudo no semestre seguinte. Aquele que persistir em mais de uma reprovação no TFG deverá mudar seu tema e objeto, refazendo seu PTFG.

Além das demais exigências institucionais, o aluno só estará apto a participar da solenidade de Colação de Grau se depositar na Biblioteca Digital de Monografias da UFRN a versão definitiva do TFG, aprovada pelo Orientador, contendo as modificações solicitadas pela Banca Examinadora Final. Se for do interesse do concluinte, a Biblioteca Setorial do Curso de Arquitetura poderá receber um (01) exemplar impresso do TFG, desde que seu conteúdo seja idêntico à versão digital.

16) OUTROS

Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Coordenação do Trabalho Final de Graduação

Prof. Dr. Paulo José Lisboa Nobre